



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

LEI Nº 1.037

Reajusta vencimentos e salários dos servidores ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Nova Lima e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Lima aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos e salários dos servidores ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Nova Lima em 42% (quarenta e dois por cento).

Parágrafo Único - O percentual incidirá sobre os valores dos salários/hora constantes do Anexo "D" da Lei Municipal nº 1.013, de 08 de junho de 1982.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações do Orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir do dia 1º (primeiro) de janeiro de 1983.

Mando, portanto, a todos aqueles a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Nova Lima, 18 de janeiro de 1983.

Sebastião Manuel Vilela
Sebastião Manuel Vilela
PREFEITO MUNICIPAL

Raymunda de Lima Mattos
Raymunda de Lima Mattos
SECRETÁRIA.